



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: ME / EPP

PROCESSO Nº 595/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO E
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**

O MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.068.277/0001-08, com sede na Rua Augusta, nº 460, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, mediante o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados por Portaria Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o Sistema de Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição do objeto adiante especificado, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares e legislação aplicável, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente certame destina-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no apoio aos produtores rurais, especialmente nas atividades de preparo de solo, plantio e manejo agrícola.





1. DO LOCAL, DATA E HORA, DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

1.1. A sessão pública será realizada por meio do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 23 de junho de 2026, às 14h00min, horário de Brasília/DF.

1.2. O presente certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio formada em conformidade com a Portaria Municipal designativa.

1.3. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que enviarem proposta e documentos de habilitação por meio do sistema eletrônico descrito no item 1.1.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de maquinário e implementos agrícolas, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência — Anexo I deste Edital.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, podendo o licitante ofertar proposta para um, alguns ou todos os itens, em razão de serem os equipamentos independentes entre si. Por ter o valor estimado de cada item inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o certame é exclusivo a ME/EPP, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes no sistema eletrônico e as previstas neste Edital, prevalecerão as disposições deste instrumento convocatório.





2.5. O presente certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da abertura do Pregão Eletrônico e de suas respectivas fases os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, que possuam ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida qualquer indenização pela Administração.

3.3. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

I. pessoas físicas ou jurídicas impedidas de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública direta ou indireta do Município de Sentinela do Sul, nos termos do art. 156, inciso III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

II. pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

III. empresas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, bem como empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

V. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VI. entidades empresariais cujo sócio ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Comissão de Licitações

inclusive, de ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, bem como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, vinculados direta ou indiretamente à área responsável pela licitação;

VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX. entidades empresariais que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, bem como aquelas que, em recuperação judicial ou extrajudicial, não demonstrarem viabilidade econômico-financeira para execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

X. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), concorrendo entre si;

XI. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, tendo em vista a natureza do objeto, que consiste em fornecimento de bens padronizados, cuja execução não demanda a conjugação de esforços técnicos ou operacionais distintos.

3.4. A exclusividade da presente licitação para microempresas e empresas de pequeno porte fundamenta-se no art. 48, inciso I, da Lei Complementar no 123/2006, considerando que os itens licitados são divisíveis, padronizados e compatíveis com a capacidade operacional das ME/EPP, não havendo prejuízo à competitividade ou à economicidade.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.





4.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados, por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail do Setor de Compras e Licitações, licitacao@sentineladosul.rs.gov.br, ou pelo próprio sistema eletrônico, dentro do prazo previsto no item 4.1.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, vinculando os participantes e a Administração.

4.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, e a sua concessão somente ocorrerá por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a). Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do certame, o licitante deverá estar credenciado no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtida junto ao provedor do sistema.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.





6.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e o valor total para o(s) item(ns), já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, transporte, entrega, montagem, treinamento e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto.

6.3. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações do Anexo I, indicando, quando aplicável, marca e modelo, bem como prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, na forma da legislação de regência.

7.5. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.





7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, quando estabelecido.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível, a etapa prosseguirá; persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os requisitos e as especificações do Anexo I e as exigências deste Edital.

8.2. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará automaticamente as propostas, e o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3. Por se tratar de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, não se aplica o tratamento diferenciado relativo ao empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Em caso de empate entre as propostas, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer técnico para orientar sua decisão e deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, encaminhando contraproposta pelo sistema eletrônico, especialmente quando o preço ofertado se mostrar superior ao valor estimado.

8.5. Será desclassificada a proposta que: não atender às exigências do Edital e seus anexos; apresentar valor unitário ou total superior ao máximo fixado; contiver vícios insanáveis; apresentar preços inexequíveis, manifestamente irrisórios ou simbólicos; ou não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido.

8.6. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado e à sua exequibilidade.





8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) procederá à verificação das condições de habilitação do licitante.

9. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

9.1. A Administração realizará a análise da exequibilidade da proposta, devendo ser examinada a compatibilidade entre o preço ofertado e os custos efetivos de fabricação, fornecimento e entrega do objeto, considerando despesas com insumos, transporte, tributos e demais custos diretos e indiretos.

9.2. Quando a proposta apresentar preço manifestamente inferior ao valor estimado e houver dúvida quanto à sua exequibilidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir do licitante demonstração da viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de planilha de composição de custos, documentos fiscais, contratos similares, notas fiscais de insumos ou quaisquer outros elementos idôneos capazes de comprovar a capacidade de execução do objeto.

9.3. A não comprovação da exequibilidade, no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), acarretará a desclassificação da proposta.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, o licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação a seguir relacionada, sob pena de inabilitação:

10.2. Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) documento de identificação do(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is).

10.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Municipais, do município sede do licitante;





- b) Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão expedida pelo distribuidor da sede do licitante relativa à falência, recuperação judicial ou extrajudicial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão, quando não constar prazo de validade. Na hipótese de a licitante encontrar-se em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá demonstrar sua viabilidade econômico-financeira para a execução do objeto, mediante documentação idônea que comprove sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais.

10.5. Qualificação Técnica

a) apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens compatíveis em características com o objeto. vedada a exigência de quantitativos mínimos, em observância à competitividade e à proporcionalidade (arts. 37, XXI, da CF e 67 da Lei nº 14.133/2021).

10.6. Declarações

a) Declaração Unificada (Anexo III), contemplando: que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999 (não emprego de menores); que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação; que não se enquadra nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; que cumpre os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com o Edital; e, se for o caso, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contado da declaração de vencedor, para a regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.





10.8. A não regularização da documentação, no prazo do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para saneamento de falhas formais, vedada a inclusão posterior de documento novo destinado à comprovação de fato ou condição que deveria existir anteriormente à data de apresentação da proposta ou dos documentos de habilitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras e Licitações ou por meio eletrônico.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.





12.2. Não havendo interposição de recursos, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para homologação.

12.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar para cada item será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo II, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, hipótese em que a Administração promoverá as negociações cabíveis com o fornecedor, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DA CONTRATAÇÃO E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de nota de empenho e/ou instrumento contratual, conforme o caso, observadas as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.





14.2. Convocado, o fornecedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para retirar a nota de empenho ou assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que apresentada justificativa aceita pela Administração.

14.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o instrumento ou não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Município de Sentinela do Sul/RS, em local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.

15.2. Os bens serão recebidos: a) provisoriamente, no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta; e b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante atesto na nota fiscal pela Secretaria requisitante.

15.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Edital e do Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou outro prazo fixado pela Administração em razão da complexidade do caso, sem custos adicionais ao Município.

15.4. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, acompanhados de manual de operação e manutenção e de termo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e do atesto do recebimento definitivo do objeto pela Secretaria requisitante, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

16.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens efetivamente entregues, em conformidade com a nota de empenho e a proposta vencedora.

16.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, ou enquanto não comprovada a regularidade fiscal e trabalhista.

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, conforme índice oficial.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Comissão de Licitações

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sentinela do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. A multa será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;
- b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração, nos casos de inexecução parcial, inexecução total ou descumprimento de obrigação contratual.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

17.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.





18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dar ciência à Administração.

18.2. A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio de servidor designado, responsável por verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações exigidas.

18.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

18.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

19. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas na legislação.

19.2. Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovado e justificado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Comissão de Licitações

20.2. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.3. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

20.5. Fica eleito o foro da Comarca de Tapes/RS, à qual pertence o Município de Sentinela do Sul, para dirimir as questões oriundas deste Edital.

20.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I — Termo de Referência;

ANEXO II — Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III — Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV — Modelo de Proposta de Preços.

Sentinela do Sul/RS, 04 de junho de 2026.



Nome: Julio Cesar Carvalho
CPF: ***.862.330-**

Assinado com certificado digital avançado

Julio Cesar Carvalho

Prefeito de Sentinela do Sul



Nome: Lillian Alexandre Bartz
CPF: ***.542.830-**

Assinado com certificado digital avançado

Lillian Alexandre Bartz

Procuradora – Chefe

OAB-RS 66.620





ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de maquinário e implementos agrícolas, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa atender às demandas da Secretaria no apoio aos produtores rurais, especialmente nas atividades de preparo de solo, plantio e manejo agrícola.

2.2. A aquisição dos equipamentos permitirá maior eficiência, qualidade e agilidade na execução dos serviços, contribuindo para o desenvolvimento do setor agrícola do município. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de aquisições conforme a demanda, evitando a contratação imediata da totalidade dos itens e proporcionando melhor planejamento, economicidade e flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Plantadeira com 04 linhas, espaçamento até 60 cm, com disco e sulcador limitador em “V” e 3ª roda.	UN	01	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
02	Arado reversível modelo 3x26 com comando.	UN	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
03	Arado subsolador com 07 hastes, com pino e ajustável.	UN	01	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Comissão de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
04	Distribuidor de calcário rodado tipo tandem, com esteira de 50 cm.	UN	01	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
05	Grade aradora com pneus novos, com acionamento hidráulico (controle remoto), com 18 discos de 26 polegadas de diâmetro e no mínimo 6 mm de espessura, espaçamento entre discos de 225 mm; com 06 mancais de rolamento a óleo; espessura do eixo 1.5/8"; largura de trabalho aproximada de 1,99 m; acoplamento na barra de tração.	UN	01	R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$207.000,00

3.1. As características dimensionais indicadas decorrem da necessidade operacional de preparo de solo nas áreas atendidas pela Secretaria, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores que cumpram a mesma finalidade, em observância aos arts. 11 e 41 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. As quantidades indicadas constituem o quantitativo máximo a ser registrado, definido para fins de Sistema de Registro de Preços, não obrigando a Administração a adquirir a totalidade. Os contratos dela decorrentes poderão ser acrescidos ou suprimidos nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou da nota de empenho, no Município de Sentinela do Sul/RS, em local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.





5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. Os valores estimados foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, contemplando consultas a contratações públicas similares e a orçamentos de fornecedores do ramo, conforme documentação que instrui o processo.

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica são as constantes do item 10 do Edital, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, visando maior competitividade, tendo em vista que os equipamentos são independentes entre si.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os equipamentos conforme especificações;
- b) Garantir a qualidade dos produtos;
- c) Cumprir os prazos de entrega;
- d) Substituir itens com defeito;
- e) Prestar assistência técnica, quando aplicável.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir ordens de fornecimento;
- b) Receber e conferir os itens;
- c) Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal do contrato.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Comissão de Licitações

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, conforme legislação vigente.

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

Nilson Oli Moreira Barbosa
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente em 10/06/2026 09:49:06
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/szpzj> para
verificar a autenticidade.





ANEXO II — MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595/2026 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o **MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.068.277/0001-08, com sede na Rua Augusta, nº 460, Centro, Sentinela do Sul/RS, CEP 96.765-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Júlio Cesar Carvalho, inscrito no CPF sob nº 945.862.330-87, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem registrar os preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Pregão Eletrônico nº 015/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de maquinário e implementos agrícolas, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações constantes do Termo de Referência — Anexo I do Edital.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2026 e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**, naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços unitários a seguir, conforme proposta vencedora:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/MODELO	V. UNIT. (RS)
01	Plantadeira 04 linhas, espaçamento até 60 cm, com disco e sulcador limitador em “V” e 3ª roda.	UN	01	_____	_____





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Comissão de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/MODELO	V. UNIT. (R\$)
02	Arado reversível modelo 3x26 com comando.	UN	01	_____	_____
03	Arado subsolador com 07 hastes, com pino e ajustável.	UN	01	_____	_____
04	Distribuidor de calcário rodado tipo tandem, com esteira de 50 cm.	UN	01	_____	_____
05	Grade aradora com pneus novos, acionamento hidráulico (controle remoto), 18 discos de 26", conforme Termo de Referência.	UN	01	_____	_____

2.2. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento e/ou nota de empenho.

4.2. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho, no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

4.3. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, acompanhados de manual de operação e manutenção e de termo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.





CLÁUSULA QUINTA — DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento dar-se-á: a) provisoriamente, no momento da entrega, para posterior verificação da conformidade; e b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, mediante atesto na nota fiscal pela Secretaria requisitante.

5.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, obrigando-se o FORNECEDOR REGISTRADO a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem custos adicionais ao Município.

CLÁUSULA SEXTA — DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal e o atesto do recebimento definitivo do objeto, mediante crédito em conta bancária indicada pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

6.2. Não será efetuado pagamento enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR REGISTRADO, ou enquanto não comprovada a regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da Ata; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção que o impeça de contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO: fornecer o objeto conforme as especificações do Termo de Referência; manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação exigidas na licitação; substituir, às suas expensas, os itens entregues em desacordo; e responsabilizar-se pelos tributos, encargos e despesas incidentes sobre o objeto.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Comissão de Licitações

8.2. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR: gerenciar a Ata; efetuar os pagamentos nas condições pactuadas; acompanhar e fiscalizar a execução; e aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA — DAS SANÇÕES

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações, o FORNECEDOR REGISTRADO sujeitar-se-á às sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e no Edital — advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade —, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A multa será aplicada nos seguintes percentuais: a) 0,5% por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10%; b) até 20% sobre o valor da parcela inadimplida ou do contrato, conforme a gravidade, nos casos de inexecução parcial ou total, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Aplicam-se à presente Ata, subsidiariamente, as disposições do Edital e dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 quanto à tipificação das infrações, dosimetria e procedimento sancionatório.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

10.1. A divulgação desta Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) observará o disposto nos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021, ficando a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Tapes/RS, à qual pertence o Município de Sentinela do Sul, para dirimir as questões oriundas desta Ata.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Sentinela do Sul/RS, _____ de _____ de 2026.

Julio Cesar Carvalho
Prefeito de Sentinela do Sul

FORNECEDOR REGISTRADO





ANEXO III — MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 — PROCESSO Nº 595/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- b) inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não se enquadra nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) não foi declarada inidônea nem está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- f) está enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, requisito indispensável à participação neste certame exclusivo.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal / Carimbo





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Comissão de Licitações

ANEXO IV — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 — PROCESSO Nº 595/2026

Razão social: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Banco/Agência/Conta: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/MODELO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Plantadeira 04 linhas, espaçamento até 60 cm, com disco e sulcador limitador em “V” e 3ª roda.	UN	01			
02	Arado reversível modelo 3x26 com comando.	UN	01			
03	Arado subsolador com 07 hastes, com pino e ajustável.	UN	01			
04	Distribuidor de calcário rodado tipo tandem, com esteira de 50 cm.	UN	01			
05	Grade aradora com pneus novos,	UN	01			

Documento assinado digitalmente em 10/06/2026 09:49:06
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/szpzj> para
verificar a autenticidade.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Comissão de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/MODELO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	acionamento hidráulico (controle remoto), 18 discos de 26", conforme Termo de Referência.					

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos incidentes sobre o objeto, inclusive transporte, entrega, montagem e garantia, e que estamos de acordo com as condições do Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal / Carimbo

